



LEI Nº 122, de 30 de novembro de 1952

Autoriza construção de prédios para escolas rurais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, prédios para escolas rurais, mantidas pela municipalidade, de acôrdo com projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras.

Art. 2º - Para atender às despesas de construção que se refere o art. 1º desta lei, poderá a Prefeitura dispor até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que será consignada no orçamento para o exercício de 1953.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de novembro de 1952

Guastavo Barbosa
Prefeito Municipal
Yma Vitapuary
Secretario